



LEI ORDINÁRIA Nº 510

de 11 de junho de 1993

"Abre crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 35.650.000.000,00, para cobertura de dotações insuficientes dos Poderes Executivo e Legislativo, com fulcro no art.43, §1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e dá outras providências".

NILCE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de Cr\$ 35.650.000.000,00, (trinta e cinco bilhões, seiscentos e cinquenta milhões de cruzeiros) que serão utilizados para cobrir insuficiência orçamentária do Poder Executivo e Legislativo, conforme especificação abaixo:

01 - LEGISLATIVO

Cr\$ 5.258.000.000,00

02 - Executivo

Cr\$ 30.392.000.000,00

Art. 2º. *Para a cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, será utilizado igual valor de recursos oriundos do excesso de arrecadação, conforme preceitua o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, ficando o demonstrativo do excesso de arrecadação em anexo, como parte integrante desta Lei.*

Art. 3º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DA PREFEITA. Em, 11 de junho de 1.993.

NILCE ALVES DE OLIVEIRA *Prefeita Municipal*

Lei Ordinária Nº 510/1993 - 11 de junho de 1993

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em